

PROJETO DE LEI Nº 093/2022.

Câmara Municipal de Encruzilhada do Sul  
PROTÓCOLO  
Hora 15:35 Nº 15782  
Em 12/12/22  
[assinatura]  
Responsável

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com a Cooperativa Mista de Coleta e Reciclagem de Mat. Reaproveitáveis, Ed. Ambiental de Encruzilhada do Sul, LTDA- COOMCREAL, observadas as Leis Federais 13.019/14 e 13.204/15.

Art. 1º Fica autorizada a Administração Municipal a celebrar parceria com a Cooperativa Mista de Coleta e Reciclagem de Mat. Reaproveitáveis, Ed. Ambiental de Encruzilhada do Sul, LTDA-COOMCREAL, CNPJ 06.236.374/0001-97, no exercício de 2023 para desenvolver atividades de conscientização sobre a separação de material reciclável e a coleta do material reciclável na área urbana municipal, visando contribuir para a limpeza e a organização da cidade, gerando economia para os cofres públicos e aumentando o tempo de duração do aterro municipal, observadas, em sua totalidade, as regras e exigências contidas nas Leis Federais nº 13.019/14 e 13.204/15.

Parágrafo único. A presente autorização observa o exigido no artigo 31, II, das referidas leis, justificando a inexigibilidade do chamamento público.

Art. 2º Para viabilizar o objeto da parceria, compromete-se o Poder Executivo Municipal a disponibilizar o valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), a ser repassado de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho anexo.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei serão empenhadas por conta da seguinte dotação orçamentária: 2.010 – Coleta e Destinação do Lixo Urbano e 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal, em Encruzilhada do Sul, ..... de ..... de 2022.

Benito Fonseca Paschoal,  
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

[assinatura]  
Fabiano Soares de Freitas,

Chefe de Gabinete respondendo pela Secretaria Municipal da Administração.

Visto pelo Jurídico  
[assinatura]  
Simone dos Santos Berkal  
OAB/RS 115.537  
Assessoria Jurídica  
Portaria 12.130/2021 12.12.22



Mensagem.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

A presente proposta, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com a Cooperativa Mista de Coleta e Reciclagem de Mat. Reaproveitáveis, Ed. Ambiental de Encruzilhada do Sul, LTDA- COOMCREAL – observadas as Leis Federais 13.019/14 e 13.204/15, para o repasse de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) no exercício de 2023 visando a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, com transferência de recursos financeiros, nos termos do objeto da parceria e plano de trabalho propostos e justificando a inexigibilidade de edital de chamamento público nos termos do artigo 31, II das referidas leis.

A presente lei se faz necessária, pois o trabalho que a COOMCREAL realiza gera 18 empregos diretos, rendendo em torno de um salário mínimo para cada cooperado, garantindo o sustento de suas famílias. São toneladas de materiais recicláveis coletados e vendidos para a indústria, assim como a cooperativa economiza para o município em termos de coleta, visto que cada tonelada recolhida pela COOMCREAL é uma tonelada a menos que o Município precisa pagar para a empresa de coleta de resíduos sólidos, além de contribuir para o aumento do tempo de duração do aterro municipal, pois, além dos materiais recicláveis, a COOMCREAL também recolhe rejeito.

A cooperativa recolhe mensalmente cerca de 40 toneladas de materiais recicláveis, chegando a 50 em alguns meses.

Para cobrir a área urbana com maior qualidade e para que a população seja beneficiada, são necessários recursos financeiros para dar continuidade ao trabalho de coleta seletiva, sendo priorizada a conscientização da população.

Os valores serão repassados mensalmente, obrigando-se a COOMCREAL a prestar contas dos valores repassados mês a mês, conforme estipulado no Termo de Fomento, o qual será assinado após a aprovação deste projeto e a publicação da Dispensa de Justificativa de Ausência de Chamamento Público.

Assim, entendendo a importância da proposta para os fins colimados é que esperamos a aprovação do presente por Vossas Senhorias.

Encruzilhada do Sul, ..... de ..... de 2022.

Fabiano Soares de Freitas  
Chefe de Gabinete  
Assina pelo prefeito  
Decreto nº 3.618

Benito Fonseca Paschoal,  
Prefeito Municipal.

Cooperativa Mista de Coleta e Reciclagem de Encruzilhada do Sul - COOMCREAL  
Rua 17 de dezembro nº 311 Lava-Pés  
Rua João Fossa – Polo Madeireiro – Encruzilhada do sul – RS  
CNPJ 06 236 374/ 0001.97

## PLANO DE TRABALHO

### DADOS CADASTRAIS

Nome: Cooperativa Mista de Coleta e Reciclagem de Materiais Orgânicos e Inorgânicos Reaproveitáveis Produção e Industrialização de Hortigranjeiros, Floricultura, Educação Ambiental e Aquisição Coletiva de Bens Necessários a Vida de Encruzilhada do Sul Ltda, COOMCREAL.

Data de fundação: 19/08/2002.

CNPJ: 06.236.374/0001-97 NIRE 434000898

Endereço: Rua Joao Fossa, nº 406 Polo Madeireiro

Endereço: rua 17 de Dezembro nº 311 Lava-Pés

CEP: 96610.000

Telefone: 051 – 997152444 - Fone 996517876

Agência: BANRISUL - ENCRUZILHADA DO SUL.

Agencia 0207 Conta: 06.050547.0-1

Nome do responsável pela conta: Cassiana de Freitas Lucas, Sirlei Madalena Stasinski Lopes.

Título do Programa: COLETA SELETIVA SOLIDARIA

### METAS DO PLANO DE TRABALHO:

A coleta dos materiais recicláveis será realizada em toda área urbana do município, e a separação e prensagem será realizada em dois galpões, que se situam na rua João Fossa, 406, Pólo Madeireiro e outro na rua 17 de dezembro 311 Lava-Pés

Os materiais coletados pela Coomcreal são todos tipos de papeis, plásticos, metais e vidros.

Além destes a Coomcreal recolhe moveis, roupas, calçados, utensílios domésticos eletrônicos em condições de uso.

Horário de trabalho de segunda a sexta-feira das 7.00 horas às 17 horas, e sábado das 8 as 12 h

A coleta é realizada de a segunda a sexta-feira das 7 h as 16 horas e no sábado das 8 até as 11.00 horas nos roteiros conforme quadro 01.

No verão horário extra realizado no centro das 17.30 as 20.00 horas.

Realizar trabalho de conscientização em conjunto com o município as entidades, escolas, órgãos de imprensa e a comunidade, esclarecendo a importância da reciclagem para o meio ambiente e a geração de renda.

**JUSTIFICATIVA:**

A Coomcreal mantém um quadro de 22 associados com um renda de mais ou menos um salário mínimo e recolhe em torno de 40 toneladas de materiais recicláveis por mês.

Todo material recolhido é vendido para indústria de reciclagem com nota fiscal.

Obs: A sucata de vidro além de difícil comercialização tem um valor muito baixo só é recolhido pelos catadores para não deixar na rua.

São em torno de 40 toneladas de material reciclável por mês, coletados e vendido para indústria, assim a cooperativa economiza para o município o valor que seria pago para empresa da coleta que leva para o aterro, outro benefício é que aumenta o tempo útil do aterro.

A Coomcreal coletando 40 toneladas de material reciclável por mês, economiza para o município em torno de 23 mil reais, e a cooperativa da o destino correto para todo material coletado gerando renda para mais de 20 catadores (as) associados e o recurso repassado para a cooperativa fica no município.

Neste mês de outubro a cooperativa comercializou mais de 50 toneladas, conforme quadro abaixo:

**Os materiais de outubro de 2022,**

Numero nota	Peso	Data	Destino
000.000.053	13.190	10/10/2022	DNC
000.000.054	9.406	13/10/2022	RESISUL
000.000.055	8.000	17/10//2022	GERDAU
000.000.056	14.000	24/10/2022	LUIS SANCHES
000.000.057	9.736	31/10/2022	Resisul
<b>TOTAL</b>	<b>54. 332</b>		

Com a reciclagem são poupados recursos naturais

Para atingir toda área urbana com maior qualidade e para que a população seja atendida conforme a necessidade, se faz necessário recursos financeiros para compra de um veículo para coleta e definir os dias da coleta seletiva priorizando um trabalho de conscientização permanente.

## FINALIDADE ESTATUTARIA

A área de ação da cooperativa abrange o município de Encruzilhada do sul.

A Coomcreal é regida por um estatuto social, com o seguinte objetivo social:

A Coomcreal reúne trabalhadores e trabalhadoras a ela associados na busca de geração de trabalho e renda, com objetivo de colaboração recíproca e comprometida com os princípios da economia popular solidária,

O estímulo, o desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades econômicas de caráter comum, tais como coleta e reciclagem de papel, plástico, alumínio, ferro e vidros, aquisição de forma coletiva priorizando os bens de consumo necessários as famílias associadas. Participar e ministrar educação ambiental obedecendo os princípios ecológicos para uma vida saudável.

Este relatório tem a finalidade, de esta entidade celebrar Termo Fomento com o município

### Dirigentes da Coomcreal

Coordenadora Geral:	Cassiana de Freitas Lucas
Coordenadora De Finanças:	Sirlei Madalena Stasinski Lopes
Coordenadora Administrativo:	Luciano da Silva
Coordenadora Geral Substituta:	Adriana Ferreira Lacerda
Coordenadora Finanças Substituta	Francislene Borges Marques

Conselho Fiscal: Adão Honório de Fraga, Recy Machado do Carmo, Fernanda Rosa Isidoro , Azir Silva Rodrigues.

**Quadro 1 - Cronograma da Coleta Seletiva Solidária**

Bairro	Dia de coleta	Período	Veículo	Catadores	Local de triagem I
Paraiso 1, 2 - Mariano da Rocha,	seg/qua/sex	Manhã	Caminhão	4	Galpão Polo Madeireiro
Cohab, Vila Xavier, Lot Climerio, Centro. Lot. Carvalho, Alto Alegre	seg/qua/sex	Tarde			
Lot dos Castros, Lot Romeu, Centro, Alto Alegre	ter/quinta	Manhã			
Alto Alegre, Coimbra, Olegario	quinta	Manhã			
Tramontina, Hospital, São Cristovão	quinta	Tarde			
Centro e Arlindo Gens	seg/ter/qua/qui/sex	Manhã e Tarde			
Vila da Fonte	quinta	Manhã			
Vila Jacinto,	seg/qua/sex	Manhã	Trator Prefeitura	3	Galpão bairro Lava-pés
Campos Verde, lot. Edegar	seg/qua/sex	Manhã			
Vila Elisa, Vila Manoela, Lot. Job	seg/qua/sex	Manhã	Trator Agrale	3	
Lot dos Castros, Lot Romeu, Centro	segunda	Tarde			
Vila Esperança Lava-pes.	terça	Tarde			



Cooperativa Mista de Coleta e Reciclagem de Encruzilhada do Sul - COOMCREAL  
Rua 17 de dezembro nº 311 Lava-Pés  
Rua João Fossa – Polo Madeireiro – Encruzilhada do sul – RS  
CNPJ 06 236 374/ 0001.97

### Quadro 2 – Associados da Coomcreal que realizam o trabalho

NOME	Nascimento	
Adao Honorio de Fraga	18/09/1976	
Adriana Ferreira Lacerda	01\12\1992	
Aldoir Roberto Adiers	03\02\1968	
Andreia Borba de Vargas	15/01/1978	
Carla Braga Silveira	05/07/1990	
Cassiana de Freitas Lucas	31/03/1979	
Clairton Veiga dos santos	31/05/1992	
Francislene Borges Marques	23/02/1988	
Joao P. Louzada	23/06/1976	
Joelma Silva Freitas	16/08/1993	
Josimara Custodio de Freitas	11/09/2001	
Luciano da Silva	30/12/1976	
Mario Luis Card. dos Santos	18/01/1966	
Paulo de Freitas lucas	09/11/1965	
Raque Luz Marques.	22/07/1989	
Rosane de Lima Vicente	23/07/1984	
Rosicler dos Santos	06/10/1972	
Sabrina Guterres Louzada	02/07/2003	
Sirlei Madalena S. Lopes	17/09/1965	
Veronica Aparecida S da Gama	22/09/2002	

### Quadro 3 - Estimativa de coleta do mês

MATERIAL	QUANTIDADE KILO	TOTAL	
Papelão	8.500 + 7.000	15.500	
Papeis misto	3000 + 2250	5.250	
Plástico	2350 + 3.100	5.450	
Alumínio	350 + 400	750	
Ferro	4.000 + 2.000	6.000	
Vidro	1.500 + 1.500	3.000	
Rejeito			
Total		35.950	

O rejeito é entregue para empresa Bella citta, que recolhe o lixo na cidade,



Cooperativa Mista de Coleta e Reciclagem de Encruzilhada do Sul - COOMCREAL  
Rua 17 de dezembro nº 311 Lava-Pés fone : (51) 997152444  
Rua João Fossa – Polo Madeireiro – Encruzilhada do sul – RS  
CNPJ 06 236 374/ 0001.97

Quadro 4 - Despesas mensal para repasse do recurso de fomento no valor de 15.000,00

Período	Despesas Combustível	Despesas Previdência	Despesas Partilha	Total
Jan/2023	R\$ 7.576,00	R\$ 5.000,00	R\$ 2.424,00	R\$ 15.000,00
Fev/2023	R\$ 7.576,00	R\$ 5.000,00	R\$ 2.424,00	R\$ 15.000,00
Mar/2023	R\$ 7.576,00	R\$ 5.000,00	R\$ 2.424,00	R\$ 15.000,00
Abr/2023	R\$ 7.576,00	R\$ 5.000,00	R\$ 2.424,00	R\$ 15.000,00
Mai/2023	R\$ 7.576,00	R\$ 5.000,00	R\$ 2.424,00	R\$ 15.000,00
Jun/2023	R\$ 7.576,00	R\$ 5.000,00	R\$ 2.424,00	R\$ 15.000,00
Jul/2023	R\$ 7.576,00	R\$ 5.000,00	R\$ 2.424,00	R\$ 15.000,00
Ago/2023	R\$ 7.576,00	R\$ 5.000,00	R\$ 2.424,00	R\$ 15.000,00
Set/2023	R\$ 7.576,00	R\$ 5.000,00	R\$ 2.424,00	R\$ 15.000,00
Out/2023	R\$ 7.576,00	R\$ 5.000,00	R\$ 2.424,00	R\$ 15.000,00
Nov/2023	R\$ 7.576,00	R\$ 5.000,00	R\$ 2.424,00	R\$ 15.000,00
Dez/2023	R\$ 7.576,00	R\$ 5.000,00	R\$ 2.424,00	R\$ 15.000,00
Total	R\$ 90.912,00	R\$ 60.000,00	R\$ 29.088,00	R\$ 180.000,00

Nome do cooperado que será depositado o valor do repassado pelo município

Cooperado nome	Conta	Valor
Luciano da Silva	39.041046.0-4	R\$ 1.212,00
Adriana F. Lacerda	2876 -00009255-0	R\$ 1.212,00

Empresa	Nº conta	Valor
Comercial de combustíveis Bissigo	06.856358-2	R\$ 7.576,00

INSS	Previdência social	R\$ 5.000,00
------	--------------------	--------------

Encruzilhada do Sul/RS, 28 de novembro de 2022.

*Cassiana de Freitas Lucas*  
Cassiana de Freitas Lucas

Coordenadora Geral da Comcreal



Cooperativa Mista de Coleta e Reciclagem de Encruzilhada do Sul - COOMCREAL  
Rua 17 de dezembro nº 311 Lava-Pés  
Rua João Fossa – Polo Madeireiro – Encruzilhada do sul – RS  
CNPJ 06 236 374/ 0001.97

Encruzilhada do Sul, 28 de novembro de 2022.

### RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA COOMCREAL

Coordenadora Geral: Cassiana Lucas de Freitas

RG: 1084594553 SSP/RS

CPF 811035140

Endereço: Travessa Zeferino Pereira Luz, Vila Esperança, Encruzilhada do Sul

Telefone: 99152444

Coordenadora de Finanças: Sirlei Madalena Stasinski Lopes

RG: 5039979017

CPF: 389.414.540/04

Endereço: rua 4 de Dezembro nº 148 Centro, Encruzilhada do Sul

Coordenador de Administração: Luciano da Silva.

RG 9069144849 SSP/RS

CPF 668.128.100/10

Endereço Olegário Moreira, Morada do Sol , Alto Alegre, Encruzilhada do Sul



Cooperativa Mista de Coleta e Reciclagem de Encruzilhada do Sul - COOMCREAL  
Rua 17 de dezembro nº 311 Lava-Pés  
Rua João Fossa – Polo Madeireiro – Encruzilhada do sul – RS  
CNPJ 06 236 374/ 0001.97

## DECLARAÇÃO

A Cooperativa Mista de Coleta e Reciclagem de Materiais Orgânicos e Inorgânicos Reaproveitáveis Produção e Industrialização de Hortigranjeiros, Floricultura, Educação Ambiental e Aquisição Coletiva de Bens Necessários a Vida, de Encruzilhada do Sul Ltda, COOMCREAL, inscrita no CNPJ 06.236.374/0001 97, por sua representante legal abaixo firmado vem apresentar sob as penas da lei atendendo no artigo 39 III de lei 13019/14 que essa entidade não possui em sua diretoria e conselho ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental, na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta colateral ou por afinidade até segundo grau.

Encruzilhada do sul 28 de novembro de 2022

*Cassiana de Freitas Lucas*  
Cassiana de Freitas Lucas

Coordenadora Geral



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.236.374/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/04/2004
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA MISTA DE COLETA E RECICLAGEM DE MAT.REAPROVEITAVEIS, EDUCACAO AMBIENTAL DE ENCRUZILHADA DO SUL, LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOMCREAL	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.39-4-01 - Usinas de compostagem		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa		
LOGRADOURO R 17 DE DEZEMBRO	NÚMERO 311	COMPLEMENTO GALPAO
CEP 96.610-000	BAIRRO/DISTRITO LAVA-PES	MUNICÍPIO ENCRUZILHADA DO SUL
UF RS		ENDEREÇO ELETRÔNICO COOMCREALCOLETASELETIVA@YAHOO.COM.BR
TELEFONE (51) 9715-2444		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/04/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/10/2022 às 08:51:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## Ata da Assembleia Geral Ordinária

### Cooperativa Mista de Coleta e Reciclagem de Mat. Reaproveitáveis, Educação Ambiental de Encruzilhada do Sul, Ltda.

Nire: 43400089811 CNPJ: 06236374/0001-97

Em 11 de janeiro de 2021, às 9h, na Rua João Fossa n. 406, bairro Polo Madeireiro, em Encruzilhada do Sul (RS), em primeira convocação, apresentando quórum legal, conforme assinaturas apostas no Livro de Presenças, realizou-se Assembleia Geral Ordinária da Cooperativa Mista de Coleta e Reciclagem de Mat. Reaproveitáveis, Educação Ambiental de Encruzilhada do Sul, Ltda., em atenção a seu Estatuto Social. Abrindo os trabalhos, a Coordenadora Geral da Cooperativa, **Sirlei Madalena Stasinski Lopes**, deu boas-vindas a todos/as os/as associados/as e solicitou a Coordenadora de Secretaria, Adriana Ferreira Lacerda, que fizesse a leitura do Edital de Convocação de Assembleia, o qual fora amplamente divulgado, fixado na sede da Cooperativa e devidamente publicado no Jornal "19 de Julho" na edição de 16/09/2020.

Ato contínuo, a Coordenadora de Secretaria, para que os/as associados/as uma vez mais se inteirassem sobre a ordem do dia, leu o Edital com os pontos assim enunciados, a saber:

- I – Prestação de contas, acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: (a) relatório de gestão, (b) balanço; e (c) demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade e o parecer do Conselho Fiscal;
- II – Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;
- III – Eleição, ou ratificação de eleição, e posse da Coordenação de Administração e do Conselho Fiscal;
- IV – Outros assuntos.

No primeiro ponto, a Coordenadora Geral apresentou as contas do exercício anterior, com o parecer favorável do Conselho Fiscal pela sua aprovação. Colocando em votação, restaram aprovados, por unanimidade, o relatório de gestão, balanço e demonstrativo de sobras/perdas.

No segundo ponto de pauta, a Coordenadora de Geral, colocou em votação e foi aprovada a distribuição de sobras aos/às associados/as.

No terceiro ponto da ordem do dia, a Coordenadora Geral, propôs a ratificação da eleição da única chapa inscrita na eleição para o Conselho de



Administração, a qual fora anteriormente eleita por aclamação unânime dos/das presentes com a seguinte composição:

Coordenadora Geral, **Cassiana de Freitas Lucas**, brasileira, solteira, catadora, inscrita no RG sob o n. 1084594553 (SJS/RS) e no CPF/ME sob o n. 811.035.140-91, residente e domiciliada na Travessa Zeferino Pereira Luz n. 81, Vila Esperança, em Encruzilhada do Sul (RS);

Coordenadora de Finanças, **Sirlei Madalena Stasinski Lopes**, brasileira, casada, catadora, inscrita no RG sob o n. 5039979017 (SSP/RS) e no CPF/ME sob o n. 389.415.540-04, residente e domiciliada na Rua 4 de Dezembro n. 148, Centro, em Encruzilhada do Sul (RS);

Coordenador Administrativo, **Luciano da Silva**, brasileiro, solteiro, catador, inscrito no RG sob o n. 9069144849 (SSP/RS) e no CPF/ME sob o n. 668.128.100-10, residente e domiciliado na Rua Olegário Moreira n. 2, Alto Alegre, em Encruzilhada do Sul (RS);

Coordenadora Geral Substituta, **Adriana Ferreira Lacerda**, brasileira, casada, catadora, inscrita no RG sob o n. 3117703169 (SSP/RS) e no CPF/ME sob o n. 032.765.820-74, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias n. 61, Paraíso 1, em Encruzilhada do Sul (RS);

Coordenadora Financeira Substituta, **Francislene Borges Marques**, brasileira, solteira, catadora, inscrita no RG sob o n. 3107355723 (SJS/RS) e no CPF/ME sob o n. 016.470.110-94, residente e domiciliada na Rua 17 de dezembro n. 155, Lava-Pés, em Encruzilhada do Sul (RS); e

Coordenador Administrativo Substituto, **Anderson Rodrigues Ribeiro**, brasileiro, solteiro, catador, inscrito no RG sob o n. 8101893355 (SJS/RS) e no CPF/ME sob o n. 020.177.930-78, residente e domiciliado na Travessa Paulo Carlos Santos n. 178, Paraíso I, em Encruzilhada do Sul (RS).

Os nomeados declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da cooperativa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Pela unanimidade dos/das presentes foi ratificada a dita eleição, sendo empossadas as pessoas nas funções acima descritas. Ato contínuo, a Coordenadora de Secretaria propôs a ratificação também da eleição do Conselho Fiscal ocorrida também anteriormente. Por unanimidade dos/das presentes restou aprovada tal ratificação, sendo eleita e empossada a



nominata da única chapa inscrita para eleição do Conselho Fiscal, tendo como titulares, **Cirlei Cristina Pereira**, brasileira, solteira, catadora, inscrita no RG o n. 1090309269 (SSP/RS) e no CPF/ME sob o n. 005.423.030- 60, residente e domiciliada na Rua 17 de dezembro n.290, Lava-Pés, em Encruzilhada do Sul (RS); **Fernanda Rosa Isidoro**, brasileira, solteira, catadora, inscrita no RG sob o n.6066459915 (SJTC/RS) e no CPF/ME sob o n. 969.412.699-25, residente e domiciliada na Rua 17 de dezembro n. 155, Lava-Pés, Encruzilhada do Sul (RS), e **Azir Silva Rodrigues**, brasileira, solteira, catadora, inscrita no RG sob o n. 5101723152 (SJS/RS) e no CPF sob o n. 974.525.300-63, residente e domiciliada na Travessa Paulo Carlos Santos n.186, Paraíso, em Encruzilhada do Sul (RS); e como suplentes, **Adão Honório de Fraga**, brasileiro, solteiro, catador, inscrito no RG sob o n. 1122595521 (SSP/RS) e no CPF sob o n. 930.235.960-34, residente e domiciliado na Rua João Fossa n. 406, Polo Madeireiro, em Encruzilhada do Sul (RS); **Reci Machado do Carmo**, brasileira, casada, catadora, inscrita no RG sob o n. 4071311461 (SSP/RS) e no CPF/ME sob o n. 006.716.190-12, residente e domiciliada na Travessa Zeferino Pereira Luz n.49, Vila Esperança, em Encruzilhada do Sul (RS); e **Carla Braga Silveira**, brasileira, solteira, catadora, inscrita no RG sob o n. 8109903016 (SSP/RS) e no CPF/ME sob o n. 027.705.090-12, residente e domiciliada na Rua 17 de dezembro n. 508, Lava-Pés, em Encruzilhada do Sul (RS).

No último ponto de pauta, a Coordenadora Geral solicitou aos/as presentes, se havia algum outro assunto de interesse geral a ser tratado, no que todos concordaram pelo término da assembleia, a qual já cumprira a contento a sua finalidade.

Dando por encerrada a assembleia geral, a Coordenadora Geral procedeu a Leitura da Ata, que submetida a apreciação dos/das presentes e restou aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a constar, a presente Ata foi lavrada por mim, **Sirlei Madalena Stasinski Lopes**, e firmada por todos/as os/as presentes. Em onze de janeiro de dois mil e vinte e um, eu, **Cassiana de Freitas Lucas**, mandei digitar-lá, conferi seu teor e confirmei a sua fidelidade ao que consta no Livro de Atas da Cooperativa, para oferecê-la a registro.

---

Sirlei Madalena Stasinski Lopes

Assinatura do Presidente(a)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL ENCRUZILHADA DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO  
DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

EMISSÃO EM 19/05/2022

Cristiane B. Awt

Fiscal Tributos

## ALVARÁ

### DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

**NOME/RAZÃO SOCIAL:** COOPERATIVA MISTA DE COLETA E RECICLAGEM DE LIXO ( COOMCREAL )

**CNPJ:** 06.236.374/0001-97

**ENQUADRAMENTO:** Sem Enquadramen

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**

87360

**INÍCIO ATIVIDADE:** 09/11/2006

**ENDEREÇO:** RUA JOÃO FOSSA

406

**CNAE/ATIVIDADE:**

421 Cooperativa de Coleta Seletiva de lixo

0

0

**OBS:**

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL:** Passível de Licenciamento

**HORÁRIO ESPECIAL:** Não

**ALVARÁ SAÚDE:** Sim

**EXERCÍCIO:** 2022

- ✓ É proibido perturbar o sossego público com ruídos, algazarras ou sons excessivos e desnecessários, conforme disposto no Código de Posturas, Lei 530/1974.
- ✓ DEVE MANTER O FPCI DO CORPO DE BOMBEIROS ATUALIZADO

Encruzilhada do Sul, 19/05/2022

Válido somente com carimbo e assinatura do Setor de Fiscalização Tributária



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL ENCRUZILHADA DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ALVARÁ

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO  
ARRECADADO E FISCALIZAÇÃO  
VISTO EM 30/05/2022  
Fiscal Tributários

NOME/RAZÃO SOCIAL: COOPERATIVA MISTA DE COLETA E RECICLAGEM DE LIXO ( COOMCREAL )  
ENQUADRAMENTO: Sem Enquadramen  
CNPJ: 06.236.374/0001-97  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 87370 INÍCIO ATIVIDADE: 09/11/2006  
ENDEREÇO: RUA DEZESSETE DE DEZEMBRO 311  
CNAE/ATIVIDADE: 421 Cooperativa de Coleta Seletiva de lixo  
0  
0  
OBS:  
LICENCIAMENTO AMBIENTAL: Passível de Licenciamento  
HORÁRIO ESPECIAL: Não ALVARÁ SAÚDE: Sim  
EXERCÍCIO: 2022

- ✓ É proibido perturbar o sossego público com ruídos, algazarras ou sons excessivos desnecessários, conforme disposto no Código de Posturas, Lei 530/1974.
- ✓ DEVE MANTER O PFCI DO CORPO DE BOMBEIROS ATUALIZADO

Encruzilhada do Sul, 30/05/2022

Válido somente com carimbo e assinatura do Setor de Fiscalização Tributária

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 06.236.374/0001-97

**Razão Social:** COOP MIS DE COL E REC DE MAT REAPR EDUC AMB DE ENC SUL

**Endereço:** RUA DESESSETE DE DEZEMBRO 311 GALPAO / LAVA PES /  
ENCRUZILHADA DO SUL / RS / 96610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/11/2022 a 21/12/2022

**Certificação Número:** 2022112200554231554230

Informação obtida em 28/11/2022 11:24:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: COOPERATIVA MISTA DE COLETA E RECICLAGEM DE  
MAT.REAPROVEITAVEIS, EDUCACAO AMBIENTAL DE ENCRUZILHADA DO SUL, LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.236.374/0001-97

Certidão n°: 42026039/2022

Expedição: 28/11/2022, às 11:27:55

Validade: 27/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data  
de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA MISTA DE COLETA E RECICLAGEM DE  
MAT.REAPROVEITAVEIS, EDUCACAO AMBIENTAL DE ENCRUZILHADA DO SUL, LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **06.236.374/0001-97**,  
**NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores  
Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação  
das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e  
13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.  
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos  
Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação  
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua  
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na  
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados  
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas  
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL - RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Av. Rio Branco, 261 - Centro

-----  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 2242/2022  
-----

Visto em: 28 de Novembro de 2022

C E R T I F I C A M O S que, o CNPJ / CPF sob n°  
06.236.374/0001-97, que se refere ao contribuinte COOPERATIVA MISTA DE COLETA E  
está quites com esta repartição até a presente data.

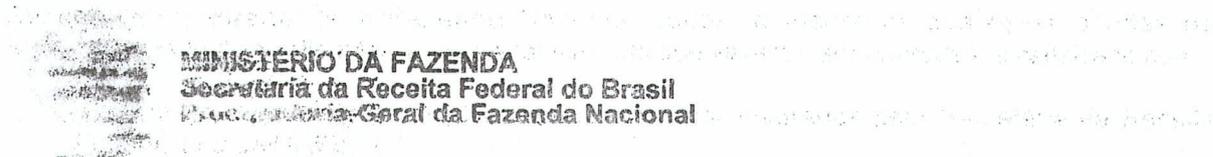
A presente certidão não quita débitos apurados  
posteriormente e tem validade até 28/12/2022, e refere-se somente a tributos  
recolhidos na Receita Municipal.

Finalidade: Fins de Regularidade

Encruzilhada do Sul, 28 de Novembro de 2022

A presente certidão foi emitida eletronicamente e sua  
autenticidade pode ser conferida no sitio [www.encruzilhadadosul.gov.br](http://www.encruzilhadadosul.gov.br) através  
do Portal Municipal de Serviços ao Cidadão, através da chave de autenticidade:  
712006717712006.





**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERATIVA MISTA DE COLETA E RECICLAGEM DE MAT. REAPROVEITAVELIS  
EDUCAO AMBIENTAL DE ENCRUZILHADA DO SUL, LTDA  
CNPJ: 06.236.374/0001-97**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:22:10 do dia 28/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/05/2023.

Código de controle da certidão: **BE74.4705.DDDD.3E69**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão de Situação Fiscal nº 0014198570

Identificação do titular da certidão:

Nome: COOP MISTA CÔL REC MAT REAPR ED AMB ENCR SUL  
Endereço: RUA 17 DE DEZEMBRO, 311  
LAVA PES, ENCRUZILHADA DO SUL - RS  
CNPJ: 06.236.374/0001-97

Certificamos que, aos 22 dias do mês de **NOVEMBRO** do ano de 2019, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:  
**CERTIDAO NEGATIVA**

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 20/1/2020.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0023903523

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

Descrição	Saído	Tota
<b>RECEITAS OPERACIONAIS</b>		
VENDA DE MERCADORIAS	438.282,23	438.282,23
<b>RECEITAS DIVERSAS</b>		
PROJETO PREF MUN ENCRUZILHADA DO SUL	84.000,00	
RECEITAS C/BRECHO - LAVA PÉS	23.975,00	
RECEITAS C/BRECHO - MADEIREIRO	35.053,00	143.028,00
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>		
DEPRECIACÃO	(52.836,86)	
SERVICOS PRESTADOS P/TERCEIROS	(570,00)	
IPVA	(943,71)	(54.350,57)
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>		
COMBUSTIVEL	(22.113,39)	
INSS	(31.207,00)	
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	(199,00)	
FRETES E CARRETOS	(940,00)	
SERVICOS PRESTADOS P/TERCEIROS	(1.325,00)	(55.784,39)
<b>DESPESAS GERAIS - POLO MADEIREIRO</b>		
ENERGIA ELÉTRICA	(3.798,33)	
ÁGUA E ESGOTO	(1.233,69)	
TELEFONE	(60,00)	
SEGUROS	(605,81)	
HONORARIOS PROFISSIONAIS	(2.150,00)	
MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E COZINHA	(580,56)	
CONSERVACAO E MANUTENCAO DE VEICULOS	(13.298,77)	
BENS DE PEQUENO VALOR	(1.369,00)	
CONSERVACAO E MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	(510,00)	
DÊSPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	(17,60)	
DESPESAS DIVERSAS	(43,20)	
CONSERVACAO E MANUTENCAO DE IMOVEIS	(5.887,49)	
REFEICOES E LANCHES	(991,51)	
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	(20,00)	(30.565,96)
<b>DESPESAS GERAIS - LAVA PÉS</b>		
ENERGIA ELÉTRICA	(1.058,25)	
AGUA E ESGOTO	(1.104,05)	
TELEFONE	(15,00)	
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	(729,50)	
MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E COZINHA	(522,77)	
DESPESAS DIVERSAS	(1.020,45)	
CONSERVACAO E MANUTENCAO INSTALACÖES	(614,47)	
DESPESAS DE VIAGEM E ESTADIA	(65,75)	
CONSERVACAO E MANUTENCAO DE VEICULOS	(1.385,00)	
REFEICOES E LANCHES	(959,54)	(7.474,76)
<b>RECEITAS FINANCEIRAS</b>		
RENDIMENTOS S/APLICACOES FINANCEIRAS	10,03	10,03
<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>		
DESPESAS BANCARIAS	(727,95)	(727,95)
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>		432.416,61

SIRLEI MADALENA STSINSKI LOPES

CPF: 389.415.540-04

*Rosane Ines Rabuske*  
 ROSANE INES RABUSKE  
 Reg. no CRC - RS sob o No. RS060494/00  
 CPF: 369.690.360-49

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Descrição	2021	2
ATIVO	31/12/2021	31/12
ATIVO CIRCULANTE	588.068,15D	603.17
DISPONÍVEL	11.603,86D	3.36
CAIXA	11.603,86D	3.36
CAIXA GERAL	839,50D	2.64
	839,50D	2.64
BANCOS CONTA MOVIMENTO	8.753,69D	25
BANRISUL S/A	253,69D	25
BANRISUL S/A - PROJETO PREF MUN ENCruzilhada DO SUL	8.500,00D	
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	2.010,67D	46
BANRISUL S/A - CDB AUTOMÁTICO	2.010,67D	46
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	576.464,29D	599.80
IMOBILIZADO	576.464,29D	599.80
IMÓVEIS	386.677,95D	386.67
CONSTRUÇÕES	386.677,95D	386.67
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	14.538,60D	14.538
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	14.538,60D	14.538
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	101.030,00D	101.030
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	101.030,00D	101.030
VEÍCULOS	235.900,00D	206.400
VEÍCULOS	235.900,00D	206.400
(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	161.682,26C	108.845
(-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2.907,72C	1.453
(-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	40.412,00C	30.309
(-) DEPRECIACÕES DE VEÍCULOS	118.362,54C	77.082
PASSIVO		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	588.068,15C	603.170
CAPITAL SOCIAL	588.068,15C	603.170
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	680.092,55C	680.092
BENS DE NATUREZA PERMANENTE	680.092,55C	680.092
	680.092,55C	680.092
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	92.024,40D	76.922
SOBRAS OU PERDAS ACUMULADOS	92.024,40D	76.922
SOBRAS ACUMULADAS	92.024,40D	76.922

CASSIANA DE FREITAS LUCAS

CPF: 811.035.140-91

*Rosane Ines Rabuske*  
 ROSANE INES RABUSKE  
 Reg. no CRC - RS sob o No. RS060494/00  
 CPF: 369.690.360-49

# COOMCREAL

## ESTATUTO SOCIAL

### CAPITULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, AREA DE AÇÃO, PRAZO E ANO SOCIAL

Art. 1º - A Cooperativa Mista de Coleta e Reciclagem de Materiais Orgânicos e Inorgânicos Reaproveitáveis, Produção e Industrialização de Hortigranjeiros, Floricultura, Educação Ambiental, Aquisição Coletiva de Bens Necessários à Vida, de Encruzilhada do Sul, Coomcreal, Ltda, é uma sociedade civil e de responsabilidade limitada, rege-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais em vigor, tendo:

- a) Sede e administração a Rua 17 de dezembro, Vila Lova-pes CEP: 96.610.000, na cidade de Encruzilhada do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, e foro jurídico na mesma comarca.
- b) Área de ação da cooperativa abrange o município de Encruzilhada do Sul, inclusive para efeitos de admissão de associados.
- c) Prazo de duração indeterminado.
- d) Exercício social compreendendo o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

### CAPITULO II

#### DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 2º - A Coomcreal que, reúne somente trabalhadores e trabalhadoras na busca de geração de trabalho e renda, a ela associados, objetiva com base na colaboração recíproca e comprometida (as) com os princípios da economia popular solidária, com a que se obrigam seus associados, promover:

- a) - O estímulo, o desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades econômicas de caráter comum, tais como a Coleta e Reciclagem de materiais orgânicos e inorgânicos, papel, alumínio, vidros, madeiras, ferros, serragens, frutas etc. Produção de hortigranjeiros em áreas pertencentes a Coomcreal ou em áreas a ela cedidas em áreas dos próprios associados. Aquisição de forma coletiva, priorizando o sistema de bens de consumo necessários às famílias dos associados. Participar e ministrar educação ambiental, obedecendo aos princípios ecológicos para uma vida saudável.

João P. Marinho  
Vera Helena dos Santos - Maria N. F. G.

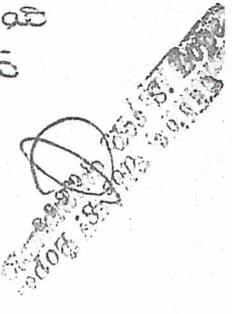
NILSO

Cristina Ferreira  
Maria Isabel dos S. Cordeiro  
Vera Lucia Bogundes  
Cassiana de F. Silva  
Janira Batista  
VENIAONES

Vera Lucia F de Quadros  
Rosimeri dos Santos Ferraz  
Rosane dos Santos Ferraz  
Leucimara de Silva  
AOS

Dirceu U.S. Lopes - Brucei R. das  
Manoel e R.

Paulo E. N. -  
Bom dia de celebração









# COOMCREAL

- a) - Vier a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa ou que colida com seus objetivos;
- b) - Levar a Cooperativa a pratica de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;
- c) - Infringir disposições da lei, deste Estatuto, das deliberações da Assembléia Geral ou das resoluções da Coordenação de Administração.

Parágrafo primeiro - O associado eliminado deverá ser comunicado através de notificação registrada, que comprove as datas de envio e recebimento, caso o associado não seja encontrado, a notificação será procedida através de edital, publicado em jornal de ampla circulação regional.

Parágrafo Segundo - O atingido poderá dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso que, será decidido pela Assembléia Geral convocada para esse fim.

Art. 17 - A exclusão do associado acontecerá:

- a) - Por dissolução da Cooperativa;
- b) - Por morte da pessoa fisica.
- c) - Por incapacidade civil não suprida;
- d) - Por deixar de atender os requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

Art. 18 - Em casos de demissão, eliminação ou exclusão, o associado, ou seus herdeiros, só terão direito à restituição do capital que integralizou, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrados, não lhe cabendo nenhum outro direito.

Parágrafo Único - A restituição de que trata este artigo, somente poderá ser exigida após a aprovação, pela Assembléia Geral, das contas do exercício em que houver havido o desligamento. (Fazer constar a forma de devolução dos créditos, se à vista ou parcelado).

Art. 19 - O desligamento do associado acarretará a imediata exigibilidade dos débitos do associado para com a Cooperativa, podendo, os mesmos, serem deduzidos do capital a ser restituído.

Beias de Oliveira João P. Moraes  
Rosane dos Santos Ferraz Maria N. J. S.  
Vera Maria Flores Norberto

UNISO

Islei Cristina Ferreira  
Maira Izabel da S. Corra  
Vera Lucia Fagundes  
Assiana de F. Lucas  
Janira Barista  
VENINA

Vera Lucia F de Quadros  
Rosimeri dos Santos Ferraz  
Luciano da Silva  
ADAÔ O E

Julia M. Silva  
Danuza das  
- 11.11.17

Barbara M de Oliveira  
Paulo F. N.

Associação dos N. 1000  
C.A.B. 30.573



# COOMCREAL

## CAPITULO V

### DA ASSEMBLEIA GERAL

#### DEFINIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 24 - A Assembléia Geral dos cooperantes, Ordinária ou Extraordinária é o órgão supremo da Cooperativa, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade. Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 25 - A Assembléia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo (a) Coordenador (a) de Administração

§ 1º: Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos cooperantes em pleno gozo de seus direitos sociais;

§ 2º: Não terá direito a votar nem ser votado na Assembléia Geral, podendo participar dos debates, o cooperante que:

- a) - Tenha interesse direto nos assuntos a serem votados;
- b) - Não tenha participado das atividades econômicas da Cooperativa nos últimos seis meses antecedentes à Assembléia Geral;
- c) - infringir qualquer disposição deste Estatuto.

Art. 26 - Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, com o horário definido para as três convocações, sendo de uma hora o intervalo entre elas.

Art. 27 - Não havendo quorum, conforme Art. 30 deste estatuto, para instalação da Assembléia Geral, convocada nos termos do artigo anterior, será feita nova convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

**Parágrafo único:** Se ainda não houver quorum para a sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a Cooperativa, fato que deverá ser comunicado à Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul - OCERGS.

Art. 28 - Dos Editais de convocações das assembleias gerais deverão constar:

a) - A denominação da Cooperativa e CNPJ, seguidas da expressão: Convocação da Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, conforme for o caso;

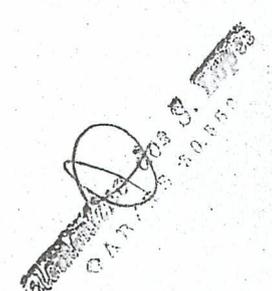
*Beira S. de Oliveira J. São P. Moraes  
Rosane dos Santos Ferrão - Maria N. H. &  
Vera Maria Flores Neresemb*

*Paulo F. N. - Mariana S. R.  
Cristina L. S. Lopes  
Dulci L. S. Lopes*

*VR 50*

*iridi cristina Terbinha  
Laila Sahel da S. Lotreza  
Vera Lucia Faquundes  
Mariana de F. Filas  
Samira Batista  
VENA O N E S*

*Vera Lucia F. de Quadros  
Rosimere dos Santos Ferrão  
Luciano do. Silva  
ADAÔ OE*



# COOMCREAL

b) - Dia e hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será o da sede social;

e) A seqüência original das convocações;

d) A Ordem do Dia dos trabalhos, com devidas especificações;

e) O número de cooperados existentes na data de sua expedição para efeito do cálculo do quorum de instalação;

f) Data e assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º - No caso da convocação ser feita por cooperantes, o edital será assinado, no mínimo, por 4 (quatro) signatários do documento que a solicitou.

§ 2º - Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências geralmente freqüentadas pelos cooperados, publicados em jornal de circulação local ou regional, e através de circulares encaminhadas aos associados.

Art. 29 - É da competência das Assembléias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias a destituição dos membros da Coordenação de Administração, do Conselho Fiscal ou de outros.

Parágrafo único: Ocorrendo destituições que possam comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Cooperativa, poderá a Assembléia Geral designar administradores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se realizará no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 30. - O quorum para instalação das Assembléias Gerais é o seguinte:

- 1) - 2/3 (dois terços) do número de cooperantes, em primeira convocação;
- 2) - metade mais um dos cooperados, em segunda convocação;
- 3) - mínimo de 10 (dez) cooperados, em terceira convocação.

§ 1º - Para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo, o número de cooperantes presentes em cada convocação, será contado por suas assinaturas, seguidas do respectivo número de matrícula, apostas no Livro de Presença;

§ 2º - Constatada a exigência de quorum no horário estabelecido no edital de convocação, o Coordenador (a) Geral instalará a Assembléia e, tendo encerrado o Livro de Presença mediante termo que contenha a declaração do número de cooperados presentes, da hora do encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever estes dados para a respectiva ata.

Leone S. de Oliveira João P. Moraes  
Rosane dos Santos Ferrão Maria N. H. S.  
Vera Maria dos Passos

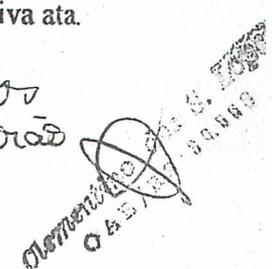
VILSON

Cristina Teresina  
Marta Isabel da S. Corrêa  
Vera Lucia Bagundes  
Cassiana de F. Luchs  
Janira Batista

Vera Lucia F. de Quadros  
Rosimere dos Santos Ferrão  
Luiziano do-Silva  
ADAÃO OE  
V F IV

Luiz S. Lopes. Loreuci P. das  
R  
Marble

Basiliana M. de Oliveira  
Paulo F. N.



# COOMCREAL

Art. 31 -- Os trabalhos das Assembléias Gerais serão dirigidos pelo (a) Coordenador (a) Geral, auxiliado pelo (a) Coordenador (a) de Secretária da Cooperativa, sendo por aquele convidados os ocupantes de cargos sociais a participar da mesa.

§ 1º - Na ausência do (a) Secretário (a) e de seu substituto, o convidará outro cooperante para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata;

§ 2º - Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo(a) Coordenador (a), os trabalhos serão dirigidos por um cooperante, escolhido na ocasião, e secretariado por outro, convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art. 32 - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros cooperantes, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 33 - Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o (a) Coordenador (a) Geral da Cooperativa, logo após a leitura do Relatório da Coordenação de Administração, as Peças Contábeis e o Parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um cooperante para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1º - Transmitida a direção dos trabalhos, o(a) Coordenadora Geral e demais Coordenadores de Administração e Fiscal, deixarão a mesa, permanecendo no recinto, à disposição da Assembléia Geral para os esclarecimentos que lhes forem solicitados;

§ 2º - O Coordenador indicado escolherá, entre os cooperantes, um Secretário "ad hoc" para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata pelo Secretário da Assembléia Geral.

Art. 34 - As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do edital de convocação e os que com eles tiverem imediata relação.

Parágrafo Único - Para a votação de qualquer assunto na assembléia deve-se averiguar os votos a favor, depois os votos contra e por fim as abstenções. Caso o número de abstenções seja superior a 50% dos presentes, o assunto deve ser melhor esclarecido antes de submetê-lo à nova votação ou ser retirada da pauta, conforme interesse da assembléia.

Art. 35 - O que ocorrer na Assembléia deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos (as) Coordenadores (as) de Administração e Conselheiros Fiscais presentes, por uma comissão de 10 (dez) cooperantes designados pela Assembléia Geral, ou ainda por quantos cooperantes o desejarem.

Art. 36 - As deliberações nas Assembléias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos cooperantes presentes com direito de votar, tendo cada cooperante presente, direito a 1 (um) só voto, independente do número de suas quotas-partes que possuir.

VILSO  
Votos para Paulo F. N. -  
Jairo S. de Souza, José dos Santos Ferrão - Maria N. H. S.

Paulo F. N. -  
Basilio M. de Souza  
Jair S. de Souza  
Jairo S. de Souza

# COOMCREAL

q) Designar os (as) Coordenadores (as) ou dirigentes, que poderão assinar documentos constitutivos de obrigações.

Art. 50. - Ao Coordenador (a) Geral as seguintes atribuições:

- a) - Dirigir e supervisionar todas as atividades da Cooperativa.
  - b) - Convocar e presidir as reuniões da Coordenação de Administração bem como as Assembléias Gerais dos associados;
  - c) - Apresentar a Assembléia Geral Ordinária:
    - Relatório da gestão
    - Balanço Geral
    - Demonstrativo de sobras ou perdas apuradas.
  - d) - Representar a Cooperativa, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele.
  - e) - Assinar juntamente com o (a) Coordenador (a) de Finanças ou outros Coordenadores cheques bancários;
  - f) - Elaborar o plano anual de atividades da Cooperativa.
- Assinar, juntamente com o (a) Coordenador (a) de Secretaria ou outros Coordenadores, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações

Art. 51 - Ao Coordenador(a) de secretária compete, entre outras as seguintes atribuições:

- a) - Assessorar permanentemente o (a) Coordenador (a) Geral e substituí-lo (a) em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias.
- b) Secretariar e lavrar as atas do Coordenação de Administração e das Assembléias Gerais, responsabilizando-se pela guarda dos livros, documentos, e material dos arquivos.
- c) - Elaborar e assinar, quando designado pelo (a) Coordenador (a) Geral, a correspondência e outros documentos da Cooperativa.

Art. 52 - Ao Coordenador (a) de Comunicação e Formação compete principalmente:

- a) - Acompanhar permanentemente todos os atos administrativos e políticos da Cooperativa para coordenar a comunicação interna e externa da Cooperativa;

15

Isaura S. de Oliveira João P. Moraes  
Rosane dos Santos Ferrão - Maria JV H. Le  
Vera Maria Dourado Mascarenhas

VL 30

Cristina Cristina Ferreira  
Márcia Izabel da S. Correia  
Vera Lúcia Fagundes  
Cassiana de F. Lucas  
Janira Batista

Vera Lucia F de Quadros  
Rosimere dos Santos Ferrão  
Luciano do Silva  
ADAÃO AB... 11/14

Juliana S. L. P. e  
H. M. T.

Paulina M. de Oliveira

Impressão em 09/08/2009  
04. B / 100  
0.2.009



# COOMCREAL

c) - Examinar se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;

d) - Certificar se os estoques de materiais e equipamentos correspondem às necessidades de prestação de serviços dos associados;

e) - Averiguar se existem reclamações de associados quanto aos serviços prestados;

f) - Informar a Coordenação de Administração e a Assembléia Geral sobre as irregularidades constatadas.

## CAPITULO VIII

### DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE

livros:

Art. 58- A Cooperativa deverá, além de outros, possuir os seguintes

- a) Livro de Matrícula.
- b) Livro de presença de associados nas Assembléia Gerais.
- c) Livro de atas das Assembléias gerais.
- d) Livro de atas do Conselho de Administração.
- e) Livro de atas do Conselho Fiscal.
- f) Livros Fiscais.
- g) Livros Contábeis.

Parágrafo Único - E facultado o uso de livros de folhas soltas ou fichas, respeitada a legislação em vigor.

## CAPITULO IX

### DOS FUNDOS

Art. 59- A Cooperativa deverá constituir os seguintes Fundos:

17

Vera Lucia F de Quadros  
 Rosimeri dos Santos Ferraz  
 Lauriano do Silo

ATA Nº 02117/11

Coordenadora dos S. S. E.  
 OAB/SP 10.000

Joana S. de Oliveira  
 Rosane dos Santos Ferraz  
 Vera Maria Feres Nasciment  
 João P. Mourão  
 Mariana N. H. Leo

Luiz H. S. Lepri

Daniel F. N. 11/14

Nil L. S. D.  
 Cristiane Cristina Perliera  
 Maria Izabel da S. Corrêa  
 Vera Lucia Faqundes  
 Cassiana de F. Lucas  
 Janina B...

1150

# COOMCREAL

a) - Fundo de Reserva, constituído de 10% (dez por cento), das sobras líquidas do exercício, e destinado a reparar perdas e atender o desenvolvimento da Cooperativa, revertendo, ainda, em seu favor, os créditos, não reclamados, de associados, decorridos 90 (noventa) dias da Assembléia Geral que aprovou as contas

do exercício em que se deu o seu desligamento, e os auxílios e doação sem destinação específica (obrigatório)

b) - Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES, destinado à prestação de assistência aos associados, seus familiares e ao funcionários da Cooperativa, constituído de 5% (cinco por cento), das sobras líquidas do exercício.

c) - Fundo de Provisão Técnica, constituído de 10% (dez por cento) do valor das operações dos associados com a Cooperativa, destinado à aquisição de materiais, uniformes, equipamentos de segurança, máquinas e ferramentas, necessários às atividades dos associados.

Parágrafo Primeiro - A prestação de assistência, com recursos do FATES, poderá ser feita mediante convênio com entidades especializadas, oficiais ou não.

Parágrafo Segundo - Os fundos previstos neste artigo são indivisíveis entre os associados, mesmo em caso de liquidação da Sociedade.

Parágrafo Terceiro - A Coordenação de Administração fixará os critérios de utilização dos Fundos previstos neste artigo.

Art. 60 - Além do percentual referido no artigo anterior, revertem em favor do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES, os resultados de operações realizadas com não associados.

Art. 61 - A Assembléia Geral poderá constituir outros fundos, inclusive rotativos com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

## CAPITULO X

### DO BALANÇO GERAL, SOBRAS E PERDAS.

Art. 62 - O Balanço geral e a apuração do resultado das sobras ou perdas do exercício, serão realizadas no dia 31 de dezembro de cada ano.

*Leandro S. de Oliveira  
Rosane dos Santos Ferrão  
Vete Maria Torres Vasconcelos*

*UISO*

*Arlene Cristina Terena  
Maria Isabel da S. Correia  
Tereza Lucia Fagundes  
Lassiana de F. Lucas  
Janira Batista*

*Vera Lucia F de Quadros  
Rosimeri dos Santos Ferrão  
Leuziano do-Silva  
ADÃO DEUSALDO ALVES*

*Paula F. A. / An. n. 10. n. 1*

*Monteiro S.P.*

# COOMCREAL

Art. 63. - Depois de deduzidos os valores destinados aos fundos previstos no art. 59, (ou outros constituídos na forma deste Estatuto), às sobras líquidas apuradas no exercício serão distribuídas mediante rateio entre os associados, proporcionalmente as operações realizadas com a Cooperativa, salvo outra deliberação da Assembléia Geral.

Art. 64. - Os prejuízos eventualmente verificados no decorrer do exercício, serão cobertos mediante rateio entre os associados na proporção das operações realizadas com a Cooperativa, caso o fundo de reserva não seja suficiente para cobri-las.

## CAPÍTULO XI

### DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 65 - A cooperativa se dissolverá de pleno direito:

a) quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os cooperastes, totalizando o número mínimo de 2/3 (dois terços) dos cooperastes presentes, com direito a voto, não se disponham a assegurar a continuidade da cooperativa;

b) devido à alteração de sua forma jurídica;

c) pela redução do número de cooperantes a menos de vinte ou do capital Social mínimo, se até a Assembléia Geral subsequente, realizada em prazo não superior a 6 (seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos;

d) pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias,

Art. 66 - Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder à liquidação.

Parágrafo Primeiro - A Assembléia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos;

Parágrafo Segundo - O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Legislação Cooperativista.

Art. 67 - Quando a dissolução da cooperativa não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no "caput" do Art. 65 deste estatuto, essa medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer associado.

Art. 68 - Dissolvida a sociedade e solucionado o passivo; o ativo restante, se houver, como fundos e bens imóveis da sociedade, serão destinados aos atuais associados, de acordo com as respectivas quotas-partes, conforme deliberação da Assembléia Geral.

19

Vera Maria Ilene Marenco  
VILSO Soares S. de Oliveira  
Rosane dos Santos Ferrões  
Cristina Teresina  
Maria Isabel de Souza  
Vera Lucia Faquundes  
Lassiana de F. Lucas  
Tania

Vera Lucia F. de Quadros  
Rosimeri dos Santos Ferrões  
Luciano do Silveira  
VENIANE

Luiz H. S. Lora

D. A.

R

Manete

VENIANE

## CAPITULO XII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 69 - O mandato da Coordenação de Administração eleito na constituição da Cooperativa perdurará ate a realização da Assembléia Geral Ordinária imediatamente anterior ao termino do prazo previsto no art. 37.

Art. 70 - O Conselho Fiscal, eleito na constituição da Cooperativa, terá mandato até a realização da primeira Assembléia Geral Ordinária.

Art. 71 - Até o levantamento do primeiro balanço geral, na forma do presente Estatuto, a Coordenação de Administração poderá fixar taxas de contribuição dos associados para o Fundo de Reserva.

Art. 72 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais em vigor, ouvido o órgão de representação Estadual do Sistema Cooperativista - OCERGS.

**APROVADO NA ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 19 DE AGOSTO DE 2002**

### ASSOCIADOS FUNDADORES

*Adão Ozi Couto*  
Adão Ozi Couto

CPF: 637.379.570/53

*Cassiana de Freitas Lucas*  
Cassiana de Freitas Lucas

CPF: 811.035.140/91

*Fátima Nunes dos Santos*  
Fátima Nunes dos Santos

CPF: 684.313.760/15

*Basilicia Marciane de Oliveira*  
Basilicia Marciane de Oliveira

CPF: 622.212.990/00

*Cirlei Cristina Pereira*  
Cirlei Cristina Pereira

CPF: 005.423.030/60

*Janira Batista*  
Janira Batista

CPF: 413.405.740/04

*[Handwritten signature and stamp]*

# COOMCREAL

*João Pedro Moraes*  
João Pedro Moraes

CPF: 446.943.340/34

*Loureci da S*  
Loureci Rodrigues da Silva

CPF: 350.313.010/20

*Maria Isabel da Silva*

Maria Isabel da Silva

CPF: 610.809.500/89

*Marlete S R*  
Marlete da Silva Rodrigues

CPF: 559.179.840/34

*Rosane dos Santos Ferrão*  
Rosane dos Santos Ferrão

CPF: 904.360.006/68

*VENIANES*  
Santa Veni Gomes da Silva

CPF: 713.156.590/34

*Vera Lucia Fagundes*  
Vera Lucia Fagundes

CPF: 367.389.990/20

*Vera Maria Flores Nascente*  
Vera Maria Flores Nascente

CPF: 004.408.690/30

*Loiva Simone de Oliveira*  
Loiva Simone de Oliveira

CPF: 582.919.380/91

*Luciano do Silveira*  
Luciano da Silva

CPF: 668.128.100/10

*Maria Nidia Andrade Lopes*

Maria Nidia Andrade Lopes

CPF: 637.383.090/04

*Paulo Ferreira Nunes*  
Paulo Ferreira Nunes

CPF: 384.445.500/44

*Rosimeri Santos Ferrão*  
Rosimeri Santos Ferrão

CPF: 979.014.900/04

*Sirlei Madalena Stasinski Lopes*  
Sirlei Madalena Stasinski Lopes

CPF: 389.415.540/04

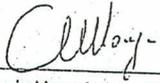
*Vera Lucia F de Quadros*  
Vera Lucia Figueira de Quadros

CPF: 413.941.350/60

*VILSOSA*  
Vilso Sena

CPF: 361.076.200/44

*Sirlei Madalena Stasinski Lopes*  
Sirlei Madalena Stasinski Lopes  
04/08/2004

	<b>JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL</b> CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/04/2004 SOB Nº: 43400089811 Protocolo: 04/082840-9
COOPERATIVA MISTA DE COLETA E RECIC. DE MAT. ORG. E INORG. REAPROV., PROD. E IND. DE HORTIGRANJEIROS, FLORICULTURA, EDUC.	 Maria Honorina de Bittencourt Souza SECRETÁRIA-GERAL



Companhia Riograndense de Saneamento  
 CNPJ 92.802.784/0001-90  
 U.S.: 73-ENCRUZILHADA DO SUL

RUA RAMIRO BARCELOS, 1007

Dúvidas ou informações sobre a fatura:

0800 646 6444

AGERGS - 0800 979 0066

Fatura de Serviços - Água e/ou Esgoto

Nº 0000100018219349202211 Mês/Ano 11/2022

Usuário  
 COOPERATIVA MISTA DE COLETA E RECICLAGEM  
 Rua JOAO FOSSA, 406 - 96610-000

Código do Imóvel	Localização	Código Débito em Conta	Convênio
18219349	19/853	00018219349	CORSAN

Histórico de Consumos em Metros Cúbicos (m³)

Mês/Ano	10/2022	09/2022	08/2022	07/2022	06/2022	05/2022
Consumo	0	1	1	0	1	1

Dados de Consumo do Mês

Hidrômetro	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo (m³)	Dias de Consumo	Mês de Mensal
Y15L631094	398	399	1	33	1

Composição dos Serviços

CATEGORIA	ECO.ÁGUA	ECO.ESGOTO	CONSUMO	SERVIÇO BÁSICO	VALOR ÁGUA	VALOR ESGOTO
COM	1	0	1	R\$ 60,52	R\$ 0,54	R\$ 0,00

SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS R\$ 72,06

SERVIÇO Descrição dos Itens Faturados VALOR

SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS R\$ 72,06  
 SC - Reaviso de Débito R\$ 6,92

Valor Impostos: PASEP R\$ 1,56 (1,65%), COFINS R\$ 6,00 (7,60%), Base Cálculo: R\$ 76,00

Lida e Emitida em:  
 21/11/2022 10:09:37

03/12/2022 R\$ 78,98

Pagamento após o vencimento incidirá multa de 2%, juros de 1% a.m., mais correção monetária. Após 10 dias, por exigência da Lei 11.445/2007, art. 40, § 2º, haverá emissão de aviso de débito com previsão de suspensão do abastecimento e custo previsto na Tabela Tarifária vigente.

UTILIZE OS SERVIÇOS DISPONÍVEIS NO SITE E APP, AGILIZE SEU ATENDIMENTO. ACESSA A CENTRAL DE SERVIÇOS EM SERVICOS.CORSAN.COM.BR E BAIXE O APP CORSAN EM SUA LOJA VIRTUAL. CADASTRE O RECEBIMENTO DA FATURA POR E-MAIL E APROVEITE AS FACILIDADES.

Parâmetros	Padrão de Qualidade	Média
Turbidez	0,0 a 5,0 UT	0,5 UT
Cor	0 a 15 UH	2 UH
Cloro Livre Residual	0,20 a 5,00 mg/L	0,01 mg/L
Coliformes Totais	Ausente em 100mL	Ausente
Escherichia coli	Ausente em 100mL	Ausente

IMÓVEL POSSUI DÉBITOS PENDENTES, INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO 0800 646 6444 - APP OU SITE (WWW.CORSAN.COM.BR). CASO DÉBITO(S) ESTEJAM REGULARIZADOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA MENSAGEM.

U.S. 73-ENCRUZILHADA DO SUL C018219349 M11/2022

Código de Acesso de Segurança 0000100018219349202211 Vencimento 03/12/2022 Total a Pagar R\$ 78,98

82690000000-9 78980798000-6 01000182193-2 49202211381-4



Companhia Riograndense de Saneamento  
 CNPJ 92.802.784/0001-90  
 U.S.: 73-ENCRUZILHADA DO SUL

RUA RAMIRO BARCELOS, 1007

Dúvidas ou informações sobre a fatura:

0800 646 6444

AGERGS - 0800 979 0066

Fatura de Serviços - Água e/ou Esgoto

Nº 0000100019848706202206 Mês/Ano 06/2022

Usuário  
 COOPERATIVA MISTA DE COLETA E RECICLAGEM  
 Rua 17 DE DEZEMBRO, 311 - 96610-000

Código do Imóvel	Localização	Código Débito em Conta	Convênio
19848706	25/264	00019848706	CORSAN

Histórico de Consumos em Metros Cúbicos (m³)

Mês/Ano	05/2022	04/2022	03/2022	02/2022	01/2022	12
Consumo	3	3	5	5	6	12

Dados de Consumo do Mês

Hidrômetro	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo (m³)	Dias de Consumo	Mês de Mensal
Y18AA0314334	226	231	5	31	5

Composição dos Serviços

CATEGORIA	ECO.ÁGUA	ECO.ESGOTO	CONSUMO	SERVIÇO BÁSICO	VALOR ÁGUA	VALOR ESGOTO
COM	1	0	5	R\$ 50,77	R\$ 36,15	R\$ 0,00

SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS R\$

SERVIÇO Descrição dos Itens Faturados VALOR

SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS R\$  
 SC - Reaviso de Débito R\$ 5,00

Valor Impostos: PASEP R\$ 1,56 (1,65%), COFINS R\$ 7,23 (7,60%), Base Cálculo: R\$ 95,77

Lida e Emitida em:  
 24/06/2022 14:10:27

VENCIMENTO TOTAL A PAG  
 07/07/2022 R\$ 95,77

Pagamento após o vencimento incidirá multa de 2%, juros de 1% a.m., mais correção monetária. Após 10 dias, por exigência da Lei 11.445/2007, art. 40, § 2º, haverá emissão de aviso de débito com previsão de suspensão do abastecimento e custo previsto na Tabela Tarifária vigente.

UTILIZE OS SERVIÇOS DISPONÍVEIS NO SITE E APP, AGILIZE SEU ATENDIMENTO. ACESSA A CENTRAL DE SERVIÇOS EM SERVICOS.CORSAN.COM.BR E BAIXE O APP CORSAN EM SUA LOJA VIRTUAL. CADASTRE O RECEBIMENTO DA FATURA POR E-MAIL E APROVEITE AS FACILIDADES.

Parâmetros	Padrão de Qualidade	Média
Turbidez	0,0 a 5,0 UT	0,4 UT
Cor	0 a 15 UH	2 UH
Cloro Livre Residual	0,20 a 5,00 mg/L	0,69 mg/L
Coliformes Totais	Ausente em 100mL	Ausente
Escherichia coli	Ausente em 100mL	Ausente

IMÓVEL POSSUI DÉBITOS PENDENTES, INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO 0800 646 6444 - APP OU SITE (WWW.CORSAN.COM.BR). CASO DÉBITO(S) ESTEJAM REGULARIZADOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA MENSAGEM.